



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação n.º 3/2021 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 03 de fevereiro de 2021.

Projeto de Lei Nº 54/2020

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela Antijuridicidade da presente proposição (Projeto de Lei Nº 54/2020), bem como, atendendo ao que dispõe o § 1.º do art. 56 da Resolução n.º 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Resolve acatar o parecer e, dessa forma, notifica o autor, **Vereador Rafael Lucas**, para que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei Nº 54/2020.

Atenciosamente,

Vereador Gerson Pettefi
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

José Andrade
08/02